

7ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. LUIS MARIO MORI DOMINGUES, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através da **Gestora Picelli Leilões**, por seu Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134, (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 0041641-73.2007.8.26.0114.

AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PLANOS DE SAÚDE.

EXEQUENTE:AMILTON GARCIA, CPF/MF: 778.676.108-04.

EXECUTADOS: UNIÃO SAÚDE S/S LTDA, CNPJ/MF 03.417.964/0001-28, por seus representantes legais e demais coobrigados; ARQUIMEDES LIMA DE SANTA, CPF/MF 391.156.825-87; RAIDALVA CORREIA MIRANDA, CPF/MF 356.507.105-20; REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF/MF 111.861.519-00; REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO, CPF/MF 268.347.128-95; MELISSA CAMASSO MARTINS CPF/MF 273.062.148-29.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de, CNPJ/MF nº, na pessoa do procurador.
- ✓ Processo nº 00010221520155020058 em trâmite na 58ª Vara do Trabalho TRT 2 Comarca de São Paulo/SP.
- ✓ Processo nº 00028808020115020039, em trâmite na 39ª Vara do Trabalho TRT 2 Comarca de São Paulo/SP.
- ✓ GUALCIRA CANDIDA CAMACHO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF/MF 567.172.708-10 – coproprietária – cônjuge, casa pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77.
- ✓ 23ª Defensoria Pública de Campinas.

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia 19/10/2020 às 13:30 horas e encerrará no dia 23/10/2020 às 13:30 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 1.250.018,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e dezoito reais), para junho de 2020, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 23/10/2020 às 13:30 horas e se encerrará no dia 19/11/2020 às 13:30 horas (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil), que corresponde a 60% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 201, localizado no 20º andar do EDIFÍCIO BELLE ÉPOQUE, situado à Rua Marcus Pereira nº 248, na Vila Andrade, Parque bairro Morumbi, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa de 209,655m², área comum de 115,696m², perfazendo a área total de 325,351m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno do condomínio de 1,7454% ou 0,017454. O referido edifício foi submetido ao regime de condomínio, conforme registro nº 20 feito na matrícula nº 128.781. CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO realizada por oficial de justiça, fls. 379 – APARENTANDO SER DE ALTO PADRÃO.

AVALIADO: R\$ 1.200.000,00 em fevereiro de 2019 – Fls. 379/380, a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Matrícula 178.619 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Paulo/SP.
Código Cartográfico: 171.198.0059-1.**

DEPOSITÁRIO: REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF/MF 111.861.519-00.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 208, devidamente averbado na **AV.11**. Consta **AV. 12 - PENHORA** nos autos do processo 00028808020115020039, em trâmite na 39ª Vara do Trabalho do TRT2. Consta **AV. 13 - PENHORA** nos autos do processo 00010221520155020058, em trâmite na 58ª Vara do Trabalho do TRT2. Consta a determinação da inclusão dos sócios da União Saúde S/A Ltda no polo passivo da demanda, conforme fls. 153. Os executados representados por curadores especial, em virtude da intimação ter sido por edital, a notificação do presente leilão dar-se-á com a publicação do edital, nos termos da Lei. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de São Paulo, não consta **DÉBITOS FISCAIS para o número de contribuinte**, conforme consulta em 09/04/2020. Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 131.023,74 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e setenta e quatro centavos) fevereiro/2017 – fls. 333.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. **Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza propter rem) serão subrogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, ‘caput’ e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC, conforme decisão do MM Juiz de fls 519 item b.**

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor (art. 19 do Provimentos n. CSM n. 1625/2009), como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três)

dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praca, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2% (dois por cento) do valor da avaliação**. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de resarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 19 de agosto de 2020.

Dr. Luís Mario Mori Domingues
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754